



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

ATA DA CPECC Nº 9 / 2023 - SODS (11.01.21)

Nº do Protocolo: 23520.009335/2023-14

Barreiras-BA, 24 de agosto de 2023.

Ata da 18ª Reunião Ordinária da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às nove horas e dez minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma ?Google Hangouts Meet?, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura sob a presidência da Pró-Reitora de Extensão e Cultura, **Daniéla Cristina Calado, contando com a participação dos Pró-Reitores e/ou Representantes: **Cláudio Reichert do Nascimento** (PROPGP); dos Diretores de Centro: **Valdeilson Souza Braga** (CCET), **Tony Silva Almeida** (CMBJL), Rubio José Ferreira (CEHU); do Representante dos Servidores Docentes de Centro: **Pedro Cláudio dos Santos Vieira** (CCET); e do Representante dos Estudantes: Walyson Ferreira de Oliveira Santos; para tratarem da seguinte pauta: 1) **Informes**; 2) **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL Nº 02/2023 ? PROPGP/UFOB - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - 2023-2024 - PIBIC-CNPq, PIBIC-AF-CNPq, IC-FAPESB e PIBIC-UFOB, que ficará sob gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ? PROPGP, Processo 23520.011940/2022-74, Relator: Conselheiro Rubio José Ferreira**; 3) **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL Nº 05/2023 PROPGP/UFOB - Programa de apoio à participação em Eventos Técnicos-Científicos, que ficará sob gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ? PROPGP, Processo 23520.013013/2022-99, Relator: Conselheiro Tony Silva Almeida**; 4) **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL PROEC/UFOB Nº 02/2023 - Programa de apoio à Extensão Universitária - Estudante Protagonista, que ficará sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ? Proec, Processo 23520.012987/2022-55, Relator: Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento**; 5) **Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta do EDITAL PROPGP/UFOB Nº 01/2023 ? Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária - Fluxo Contínuo 2023, que ficará sob gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ? PROPGP, Processo 23520.011943/2022-16, Relatora: Conselheira Daniéla Cristina Calado**; 6) **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL PROEC/UFOB Nº 01/2023 - Programa de apoio à Extensão Universitária - Pré-Enem da UFOB, sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ? Proec, Processo 23520.013204/2022-51, Relator: Conselheiro Valdeilson Souza Braga.** Havendo *quórum*, a **Senhora Presidente, Professora Daniéla Cristina Calado**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 18ª Reunião Ordinária da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Passou ao primeiro ponto de pauta. **1) Informes.** A **Presidente Daniéla Calado** informou a participação do Representante dos Estudantes eleito, Walyson Ferreira de Oliveira Santos, e lhe deu as boas-vindas. Reforçou a importância da participação das categorias nas câmaras. O conselheiro**

Cláudio Reichert registrou o adiamento do seminário de iniciação científica e tecnológica, dadas as condições climáticas que impediram a realização. O Seminário foi adiado para os dias 13 a 17 de março de 2023, e ocorrerá junto com a Semana de Integração. Informou que, devido aos cortes orçamentários, não será possível realizar o pagamento das bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes no mês de novembro, e que existem articulações para conseguir a recomposição do valor. Que na UFOB foram cerca de vinte e sete estudantes atingidos pela suspensão orçamentária. O conselheiro **Walison Santos** cumprimentou a todos e agradeceu as boas-vindas. Informou que era estudante do Curso de Agronomia no *Campus* de Barra e que espera poder contribuir da melhor forma possível nas reuniões dos Órgãos Superiores. Não havendo mais informes, a **Presidente Daniéla Calado** passou a palavra ao Relator para apresentação do segundo ponto de pauta. **2) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL Nº 02/2023 ? PROPGP/UFOB - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - 2023-2024 - PIBIC-CNPq, PIBIC-AF-CNPq, IC-FAPESB e PIBIC-UFOB, que ficará sob gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ? PROPGP, Processo 23520.011940/2022-74, Relator: Conselheiro Rubio José Ferreira.** O conselheiro **Rubio Ferreira** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, o Relator informou que a proposta do Edital nº 02/2023 ? PROPGP/UFOB Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - 2023-2024 que inclui PIBIC-CNPq, PIBIC-AF-CNPq, IC-FAPESB e PIBIC-UFOB no ciclo 2023-2024, encontra-se no bojo da consolidação de ações de fortalecimento da pesquisa na UFOB, uma vez que busca proporcionar o estímulo ao envolvimento de estudantes da universidade na pesquisa científica, contribuindo, também, para a sua formação e o ingresso na pós-graduação, além de gerar novos conhecimentos científicos. Registrou que a proposta está em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional - PPI e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UFOB 2019-2023, e que o PIBIC da Universidade Federal do Oeste da Bahia encontra-se regulamentado pela Resolução Consuni nº 003/2020, pelas Resoluções 017/2006 e 042/2013 do CNPq, pelas Normas Gerais vigentes IC FAPESB, pela Portaria MCTIC nº 1.122/2020 e texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020. Que as ações institucionais das despesas relativas às ações do PIBIC-UFOB no ciclo 2023-2024, destinarão o total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o custeio de 15 (quinze) bolsas, com recurso de custeio da UFOB, com valor mensal de cada bolsa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), durante o período de 12 (doze) meses. Informou que o Edital define os requisitos e condições para participação; a apresentação das propostas e forma de avaliação; a divulgação dos resultados; a implementação das bolsas e cadastro dos estudantes; as obrigações dos estudantes e dos orientadores; as formas de substituições de bolsistas e orientadores; o acompanhamento e avaliação; e o cronograma. Destacou que a proposta do edital foi disponibilizada para contribuições da comunidade acadêmica e que foi recebida 1 (uma) contribuição que sugeriu possibilitar aos proponentes anexarem, na ocasião das submissões das propostas através do SIG, arquivos em formato PDF com informações relevantes para áreas do conhecimento que necessitam apresentar figuras, gráficos, equações, etc. Dessa forma, possibilitar-se-ia apresentar informações importantes a serem acessadas pelos avaliadores, contudo, assegurando ser vedada a identificação dos proponentes dos projetos e planos de trabalho. Concluiu informando que a proposta de Edital encontra-se alinhada com aspectos importantes da consolidação da pesquisa científica no âmbito da UFOB. O Relator fez as seguintes recomendações de ajustes, a saber: a) excluir o item 1.7 da proposta e renumerar os itens seguintes, visto que o mesmo texto se encontra no item 4.7; b) alterar o texto do item 1.6 inserindo o quantitativo de bolsas a serem concedidas no âmbito do PIBIC-UFOB. O texto passa a ser o seguinte: 1.6. Serão concedidas 15 (quinze) bolsas PIBIC-UFOB condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da UFOB; c) Inserir novo item 3.5, renumerando os demais, no intuito de indicar que havendo a inserção de figuras, equações ou outros elementos gráficos, não deve permitir a identificação do proponente pelos avaliadores, sob pena de desclassificação. O texto deve ser o

seguinte: 3.5. É vedada a identificação do proponente em figuras, gráficos, equações ou qualquer elemento inserido na proposta; d) substituir o termo "no referido banco" por "Banco do Brasil S/A" no item 6.1.6, para clarificar que esse é o banco no qual os pagamentos das bolsas serão feitos, passando à seguinte redação: 6.1.6. O bolsista, caso ainda não tenha, deverá abrir conta corrente individual no Banco do Brasil S/A; e) substituir o termo "contratação" nas linhas 11, 12 e 13 do item 9 (cronograma) por "início da vigência dos projetos", no sentido de manter linguagem clara e acessível ao público. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação EDITAL Nº 02/2023 ? PROPGP/UFOB. Concluída a apresentação, a **Presidente Daniéla Calado** agradeceu ao Relator pelo parecer e abriu para contribuições. O conselheiro **Cláudio Reichert** agradeceu e parabenizou o Relator pelo parecer. Sugeriu, considerando necessidade de reabertura do edital, incluir no edital dispositivo para possibilidade de reabertura no caso de não preenchimento das bolsas, nas disposições finais, nos subitens do item 10. Os conselheiros aprovaram o destaque ao parecer, que foi acolhido pelo Relator, qual seja: "inserir novo item 10.3 renumerando os demais itens para o caso de não preenchimento de todas as bolsas previstas, possibilitar edital de inclusão, com a seguinte redação: 10.3 No caso de não preenchimento de todas as cotas de bolsas previstas, a PROPGP poderá publicar Edital de Inclusão a este Edital com as cotas de bolsas não preenchidas e novo cronograma?". Não havendo mais contribuições, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL Nº 02/2023 ? PROPGP/UFOB - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - 2023-2024 - PIBIC-CNPq, PIBIC-AF-CNPq, IC-FAPESB e PIBIC-UFOB, que ficará sob gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ? PROPGP, Processo 23520.011940/2022-74, que foi aprovado por unanimidade.** Dando continuidade à reunião, a Presidente passou a palavra ao Relator para apresentação do terceiro ponto de pauta. **3) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL Nº 05/2023 PROPGP/UFOB - Programa de apoio à participação em Eventos Técnicos-Científicos, que ficará sob gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ? PROPGP, Processo 23520.013013/2022-99, Relator: Conselheiro Tony Silva Almeida.** O conselheiro **Tony Almeida** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, o Relator informou que a proposta visa atender à necessidade de diárias para participação de servidores docentes e técnico-administrativos em educação, em eventos técnico-científicos que ocorram entre 1º de abril e 30 de novembro de 2023, e será tornada pública através do EDITAL Nº 05/2023 - PROPGP/UFOB PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICOS-CIENTÍFICOS. O Edital prevê a realização de 03 (três) chamadas, sendo cada uma delas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mais saldo, caso haja, conforme itens 9.3 a 9.5 do Edital, cujo valor estimado do serviço é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O Relator fez as seguintes recomendações, a saber: a) Alterar o subitem 2.4 ? O texto pode sugerir que o ato da inscrição garanta o direito a concessão, enquanto a intenção do item parece sugerir a restrição à uma concessão anual por servidor: ? 2.4 A cada servidor contemplado será garantido um apoio por ano. Nas Chamadas em que houver disponibilidade financeira, priorizados os servidores ainda não contemplados, poderá haver até duas concessões anuais ao servidor ?; b) Incluir no subitem 3.3, a título de informação, a tabela abaixo, extraído do Decreto 11.117 de 1º de Julho de 2022, referente às diárias dos demais servidores: Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro/São Paulo - 381,14; Deslocamentos para outras capitais de Estados - 341,02; Demais deslocamentos - 300,90; Tabela 01 - Extraído do Decreto 11117 de 1º de Julho de 2022, c) Alterar no subitem 7.3, o prazo para envio do Anexo 03, formulário de requisição de viagens. Consta nesse formulário que, para submissões inferiores a 15 dias antes da viagem, é necessária a justificativa administrativa, configurando VIAGEM URGENTE. Assim, considerando o planejamento prévio via edital, sugiro a fixação do prazo de envio do Formulário para 15 dias de antecedência à viagem; e também incluir, no item 7.3 um endereço de e-mail, para envio do formulário correspondente, passando à seguinte redação: 7.3 Após a seleção e classificação da proposta inscrita, o formulário de

requisição das diárias (Anexo 3) deverá ser enviado ao endereço (endereço de e-mail) no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da viagem a ser realizada; d) Alterar no subitem 11.3, o prazo para envio da Carta de Aceite do trabalho: O subitem 4.3, letra 'd' informa que o comprovante de aceite poderá ser apresentado posteriormente. O subitem 11.3, estabelece o prazo de envio de até 30 dias antes do evento. O subitem 7.3 informa que, depois de classificado, o servidor deve enviar, até 10 dias antes da viagem, o Anexo 03, Formulário de requisição de diárias, mas o subitem 11.3 restringe a concessão ao envio da Carta de Aceite. Sugiro que a carta de aceite respeite o mesmo prazo do formulário de Concessão, Anexo 03. Passando a ter a seguinte redação: 11.3 A concessão de Diárias será efetivada mediante apresentação de Carta de Aceite do Trabalho no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do evento, a ser enviada para o e-mail apoio.propgp@ufob.edu.br, com o Assunto 'Carta de Aceite - Edital PROPGP Nº 05/2023'; e) Corrigir o subitem 10.12 por 11.12, em que Declara ciência do teor do Edital, seguindo a numeração dos subitens do item 11; f) Alterar o subitem 11.13, o termo 'agradecimento' é um tanto subjetivo e a expressão 'conforme financiamento recebido' pode sugerir a menção explícita ao recebimento de diárias em slides de apresentação ou pôsteres, sugiro a seguinte redação: 11.13 Na apresentação do trabalho no evento é obrigatória a referência ao apoio financeiro da UFOB; g) Alterar o Anexo 1 - Formulário de Inscrição, considerando o que segue: i) No corpo do edital é previsto no subitem 2.1 - Critérios para elegibilidade para participação deste edital: a) Ser servidor(a) docente do magistério superior com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva no âmbito da UFOB, em efetivo exercício, com título de Mestre ou Doutor, e projeto de pesquisa cadastrado na PROPGP, até a data de lançamento do edital.; ii) Verifica-se que na ficha de inscrição, no campo de docentes, não há campo para fornecer a informação sobre o Projeto de Pesquisa Cadastrado, ou se o solicitante é doutor ou mestre. Sugiro inclusão; iii) No 'Anexo 03 - Requisição de Diárias', documento a ser entregue pelo(a) servidor(a) até 10 dias antes da viagem, é solicitado o número da conta bancária. Essa mesma informação é solicitada no Formulário de inscrição do Anexo 1. Assim sugiro que o campo correspondente seja retirado do Formulário de inscrição do Anexo 1, considerando que é informação desnecessária para a finalidade de inscrição; h) Excluir o Anexo 02: considerando que o subitem 11.1 declara: 11.1 A submissão da inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas previstas neste edital, mediante envio do Anexo 2, no ato de submissão da proposta. O subitem 11.12 afirma que: 11.12 A participação neste edital implicará a concordância expressa, o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento. Por sua vez o Anexo 02 - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL Nº 05/2023 - PROPGP/UFOB - PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICOS-CIENTÍFICOS E SEUS ANEXOS, declara: 'Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____, SIAPE nº _____ e residente no _____, declaro para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebi todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de minha proposta, declarando por fim, que aceite e submeto-me a todas as condições estabelecidas no Edital Nº 05/2023 - PROPGP/UFOB e seus anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei'. Portanto, pelo princípio da eficiência, sendo as informações dos itens redundantes com o anexo, mantida a garantia da clareza dos itens e que cada item do edital tem função normativa, sugiro a exclusão do Anexo por ser documento adicional a ser submetido no ato da inscrição, pois a própria participação da seleção já implica no pleno conhecimento. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação Proposta do Edital Nº 05/2023 - PROPGP/UFOB Programa de apoio à participação em Eventos Técnicos-Científicos. Concluída a apresentação, a **Presidente Daniéla Calado** agradeceu ao Relator pela emissão do parecer e passou a palavra aos conselheiros para suas considerações. Os conselheiros **Pedro Vieira, Cláudio Reichert, Daniéla Calado e Tony Almeida** parabenizaram à Pró-Reitoria pela

proposta do edital e ao Relator pela análise e parecer. Fizeram algumas observações, manifestações de dúvidas e contribuições, a saber: i) dúvida sobre o período de duração do edital; ii) esclarecimentos quanto ao período do recebimento de inscrição, para dar margem para se trabalhar o orçamento que nem sempre é disponibilizado no final do ano; iii) esclarecimentos quanto aos valores das diárias, que são definidos pelo sistema no lançamento, não sendo possível constar no edital valores específicos; iv) sugestão de inserir no edital recomendação informando que quando da solicitação dos valores das diárias, não fosse feita diferenciação quanto a cargos, para não relacionar os cargos como critério para emissão das diárias, considerando que a legislação deixa a cargo do servidor o recebimento pelo cargo ou função ou pelo valor base da diária; v) sugestão de inserir dispositivo para prever alteração do cronograma, considerando alterações na dotação orçamentária; vi) sugestão de fazer consulta à Procuradoria quanto a possibilidade de limitação no valor das diárias previstas no edital, visto que as diárias sendo pelos valores fixados, sem considerar os cargos, poderiam contemplar mais pessoas; vii) sugestão de fixar no item 7.3 o prazo de apresentação da ?carta de aceite? e do ?formulário de diárias? para quinze dias antes da viagem. Após discussões e contribuições dos conselheiros, foram aprovados os destaques ao parecer, que foram acolhidos pelo Relator, quais sejam: a) Incluir no item 1, subitem 1.1 a menção ao Indicador 3.6 do Instrumento de Avaliação Institucional Externa ? Recredenciamento, Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior ? Sinaes, de modo a contemplar as exigências do Inep para credenciamento: 1.1 Apoiar a participação de servidores docentes e técnico-administrativos em educação, em eventos técnico-científicos, tais como congressos e similares, realizados no país, mediante a comprovação de apresentação de trabalho, por meio da concessão de Diárias, considerando a alínea ?h? das diretrizes para as políticas de pesquisa da UFOB (Projeto Político Pedagógico-Institucional UFOB, 2014, p. 111) e os Indicadores 3.6 4.2 e 4.3 do Instrumento de Avaliação Institucional Externa ? Recredenciamento, Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior ? Sinaes, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira ? Inep; b) Excluir a recomendação da alínea ?b? do parecer, para manter o subitem 3.3 sem inclusão da tabela sugerida, considerando a variação do valor da diária para diferentes servidores; c) Incluir, após avaliação de legalidade pela Procuradoria Federal junto à UFOB, o subitem 11.5, de modo a contemplar o maior número de servidores, com a seguinte redação: 11.5 Considerando a finalidade deste Edital, o servidor ocupante de cargo efetivo da administração pública federal investido em cargo comissionado ou em função de confiança não terá seu cargo ou função levado em conta no momento de concessão de diárias. Não havendo mais dúvidas ou contribuições, **a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL Nº 05/2023 PROPGP/UFOB - Programa de apoio à participação em Eventos Técnicos-Científicos, que ficará sob gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ? PROPGP, Processo 23520.013013/2022-99, acolhidos os destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** Dando sequência à reunião, a **Presidente Daniéla Calado** passou a palavra ao Relator para apresentação do quarto ponto de pauta. **4) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL PROEC/UFOB Nº 02/2023 - Programa de apoio à Extensão Universitária - Estudante Protagonista, que ficará sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ? Proec, Processo 23520.012987/2022-55, Relator: Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento.** O conselheiro **Cláudio Reichert** cumprimentou a todos e passou à apresentação do parecer. Em suas considerações, registrou que se tratava de edital encaminhada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, que faz parte dos Programas de Apoio à Extensão Universitária da UFOB para execução de sua política institucional e reafirma a diretriz ? Indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão?, prevista no art. 6 da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 22 DE ABRIL DE 2021, colocando o(a) estudante como protagonista de sua formação técnica - processo de obtenção de competências necessárias à atuação profissional - e de sua formação cidadã - processo que lhe permite reconhecer-se como agente de garantia de direitos

e deveres e de transformação social. Destacou o caráter inovador do referido edital ao possibilitar que a proposta de trabalho seja apresentada por estudante regularmente matriculado(a) e frequentando curso de graduação da UFOB, sob orientação de um(a) docente (com dedicação exclusiva) da UFOB, em efetivo exercício na Instituição. Fez as seguintes recomendações de ajustes, a saber: a) alterar o item 2.17 da proposta para concordância de gênero do termo ?imediate?, passando a vigorar com a seguinte redação: 2.17 A ausência de um ou mais documentos exigidos implicará na imediata desclassificação da proposta submetida; b) alterar o item 5.3 da proposta para deixar o texto mais fluido, passando a vigorar a seguinte redação: 5.3 O(A) estudante que tiver proposta desclassificada neste edital poderá interpor recurso ao resultado parcial; c) alterar as alíneas ?a? a ?l? do item 12. DISPOSIÇÕES GERAIS para números cardinais, considerando que se trata de itens com normatizações diversas, sem que todos estejam necessariamente em ordem de contiguidade, passando a vigorar a seguinte numeração: 12.1 A participação do(a) estudante como bolsista não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a UFOB; 12.2 O certificado de participação de estudantes será emitido mediante a entrega do Relatório Final; 12.3 No caso de bolsista concluinte de curso de graduação, o vínculo será encerrado ao final do semestre letivo e não com a colação de grau; 12.4 Bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente pelo(a) bolsista, em valor atualizado; 12.5 Fica vedado alterar o título do Projeto em qualquer etapa de vigência deste Edital; 12.6 O descumprimento das normativas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao(à) orientador(a) e ao(à) bolsista, junto à Proec; 12.7 A Proec não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos, limitando o seu apoio, única e exclusivamente, à bolsa; 12.8 Estudante e orientador(a) concordam com todas as regras, períodos e procedimentos do presente Edital sob as quais não poderão alegar desconhecimento; 12.9 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza; 12.10 As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, quando necessário, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura; 12.11 Em caso de desistência por parte do estudante ou de não entrega da documentação dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste edital, a bolsa será redistribuída entre os projetos classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas; 12.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura; d) incluir previsão de reabertura do edital caso haja submissão de propostas inferiores ao número de bolsas previstas, passando a vigorar como o item 12.12, com a seguinte redação: 12.12 No caso de não preenchimento de todas as cotas de bolsa previstas, a Proec poderá publicar Edital de Inclusão a este Edital com as cotas de bolsas não preenchidas e novo cronograma; e) alterar a numeração do item ?12.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura?, considerando a inclusão de item prevendo reabertura do edital, passando a vigorar com a seguinte numeração: 12.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, recomendo a aprovação do EDITAL PROEC Nº 02/2023 - Programa de Apoio à Extensão Universitária - Estudante Protagonista. Concluída a apresentação, a **Presidente Daniéla Calado** agradeceu ao Relator pelo parecer a abriu para contribuições. Após esclarecimentos aos conselheiros, não havendo mais manifestações, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL PROEC/UFOB Nº 02/2023 - Programa de apoio à Extensão Universitária - Estudante Protagonista, que ficará sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ? Proec, Processo 23520.012987/2022-55, que foi aprovado por unanimidade.** Em seguida a Presidente passou ao quinto ponto de pauta. **5) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta do Edital PROPGP/UFOB Nº 01/2023 ? Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária - Fluxo Contínuo 2023, que ficará sob gestão da Pró-Reitoria de Pós-**

Graduação e Pesquisa ? PROPGP, Processo 23520.011943/2022-16, Relatora: Conselheira Daniéla Cristina Calado. A Presidente Daniéla Calado passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que o Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária - Proic da Universidade Federal do Oeste da Bahia é regulamentado pela RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 003/2020. Que o Proic tem como finalidade estimular o envolvimento de estudantes do ensino superior em atividades de iniciação à pesquisa científica e reconhecer e certificar projetos de Iniciação Científica vinculados ao fluxo contínuo. Informou que as atividades de Iniciação Científica Voluntária podem ter duração mínima de 04 (quatro) meses e máxima de 12 (doze) meses, podendo participar do Programa os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UFOB. As atividades de Iniciação Científica Voluntária, vinculadas a Instituições externas à UFOB por meio de Acordo de Cooperação Técnica - ACT, com ou sem previsão de bolsas no Plano de Trabalho, poderão ter sua renovação automática de acordo com o prazo estipulado na celebração do instrumento de convênio, desde que haja solicitação formal do proponente à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica - CPIC, durante a vigência deste Edital. Apresentou os pré-requisitos necessários ao registro dos estudantes no edital, como também para os proponentes. Informou que os projetos de pesquisa poderão ser submetidos ao Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária Fluxo Contínuo no período de 06 de março a 18 de novembro de 2023, por meio do SIGAA. O projeto submetido deverá atender a pelo menos um dos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS propostos pela Organização das Nações Unidas - ONU. Registrou que não foram recebidas contribuições da comunidade. Fez as seguintes recomendações, a saber: 1) Considerando que um dos requisitos necessários ao estudante para participar do Proic é estar regularmente matriculado(a) e frequentando curso de graduação na UFOB, recomendou excluir a necessidade de apresentação de ?Cópia do RG e CPF do(a) estudante? constante no Quadro 1. Documentação para cadastro dos estudantes. Tal recomendação é justificada porque todos os alunos(as) já apresentaram estes documentos para ingresso na Instituição; 2) Modificar o item 9.1: Onde se lê: 9.1. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa. Leia-se: 9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, a Relatora recomendou a aprovação do EDITAL PROPGP Nº 01 /2023 - Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária ? Fluxo Contínuo 2023. Concluída a apresentação, a Presidente franqueou a palavra aos conselheiros para suas contribuições. Os conselheiros **Pedro Vieira, Cláudio Reichert, Tony Almeida, Daniéla Calado e Valdeilson Braga** parabenizaram aos proponentes pelo Edital e fizeram algumas observações e sugestões, a saber: i) observação quanto aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável a serem atendidos, os quais vários pesquisadores podem não ser contemplados, e sugestão de incluir objetivos ligados às linhas de pesquisa aprovadas na UFOB; ii) esclarecimentos quanto a busca de cumprimento dos ODS e observação de que estes contemplam os docentes da UFOB, além de manter a amplitude de áreas e o padrão dos editais; iii) sugestão de antecipar a data de submissão de propostas no cronograma; vi) observações quanto à impossibilidade de registro de objetivos diferentes no sistema da Instituição; v) sugestão de retirada o item 3.3.2, o que evita desclassificar participante com base em eventual ODS. Após discussões e contribuições dos conselheiros, foram aprovados os destaques ao parecer, que foram acolhidos pela Relatora, quais sejam: a) Alteração do cronograma, com início das submissões de propostas em 10 de janeiro; b) Retirada do item 3.3.2 Propostas que não atendam ao item 3.3 serão desclassificadas. Não havendo mais dúvidas ou contribuições, **a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora referente à Proposta do EDITAL PROPGP/UFOB Nº 01/2023 ? Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária - Fluxo Contínuo 2023, que ficará sob gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ? PROPGP, Processo 23520.011943/2022-16, acolhidos os destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** Em

tempo, informo que às onze horas e trinta e oito minutos, o conselheiro Walyson Ferreira de Oliveira Santos, solicitou sua retirada da reunião para cumprimento de atividade acadêmica, o que foi consentido pela Presidente. Em seguida, a **Presidente Daniéla Calado** passou a palavra ao Relator para apresentação do sexto ponto de pauta. **6) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL PROEC/UFOB Nº 01/2023 - Programa de apoio à Extensão Universitária - Pré-Enem da UFOB, sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ? Proec, Processo 23520.013204/2022-51, Relator: Conselheiro Valdeilson Souza Braga.** O conselheiro **Valdeilson Braga** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que o Processo apresentava a proposta de EDITAL PROEC 01/2023 - Programa de Apoio à Extensão Universitária - Pré-Enem da UFOB, contendo a proposta de edital e a inclusão de anexos necessários para a submissão de proposta(s) de trabalho/plano(s) de trabalho e registro dos estudantes vinculados através da implementação de plano(s) de trabalho com estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s). Que a proposta de Edital encontra-se em conformidade com a Política de Extensão Universitária da UFOB, ?RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002/2021?, que dispõe sobre as normas que regulamentam as atividades de Extensão Universitária na Universidade Federal do Oeste da Bahia. Informou que o edital visa a promoção de ações preparatórias para o Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, criando um espaço para promoção da cidadania e inclusão social, capacitando estudantes de baixa renda para o ingresso no Ensino Superior por meio do Enem. Devendo a ação ser desenvolvida por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à UFOB, contendo a participação de estudantes de graduação da UFOB na equipe de execução das atividades. Constatou que serão disponibilizadas 30 (trinta) bolsas de extensão, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com duração de até seis meses, totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), provenientes do orçamento de custeio da Universidade Federal do Oeste da Bahia. Que o estudante bolsista deve se encontrar com a matrícula ativa em cursos de graduação da UFOB. Relacionou os requisitos para submissão de propostas e a necessidade de atender no mínimo dois dos seguintes eixos: (i) Linguagens, códigos e suas tecnologias; (ii) Ciências humanas e suas tecnologias; (iii) Ciências da natureza e suas tecnologias (iv) Matemática e suas tecnologias e (v) Redação. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) alterar o espaçamento no item 2.1 da proposta, para manter o padrão de espaçamento nos demais itens do Edital; b) alterar os itens 2.3.1.1 ao 2.3.1.3, mantendo os nomes das disciplinas com a primeira letra em maiúsculo, passando à seguinte redação: 2.3.1.1. Linguagens, códigos e suas tecnologias (Língua portuguesa, Literatura, Língua estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes, Educação Física e Tecnologias da Informação e Comunicação). 2.3.1.2. Ciências Humanas e suas Tecnologias (História, Geografia, Filosofia e Sociologia). 2.3.1.3. Ciências da natureza e suas tecnologias (Química, Física e Biologia); c) padronizar a pontuação final nos itens, quanto ao uso de ponto final e ponto e vírgula. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação da Proposta de EDITAL PROEC 01/2023 - Programa de apoio à Extensão Universitária ? Pré-Enem da Universidade Federal do Oeste da Bahia. Concluída a apresentação, a **Presidente Daniéla Calado** abriu para considerações. O conselheiro **Cláudio Reichert** parabenizou a Pró-Reitoria pela proposição da ação e destacou a importância de ações voltadas ao Enem para pessoas que necessitem de complementação pós formação. Não havendo mais considerações, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL PROEC/UFOB Nº 01/2023 - Programa de apoio à Extensão Universitária - Pré-Enem da UFOB, sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ? Proec, Processo 23520.013204/2022-51, que foi aprovado por unanimidade.** A Presidente destacou que essa era a segunda edição do edital, que teve modificações em atendimento a solicitações da comunidade. Sendo a última reunião ordinária do ano, agradeceu pela presença e colaboração de todas nas reuniões da Câmara. Agradeceu à Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, Gleiciane Dourado Costa, pelo trabalho junto à Câmara, e ao Técnico de TI,

Laudynand Saboia, pela colaboração para gravação da reunião e disponibilização no canal do Youtube. Às doze horas e cinco minutos, a Presidente da Câmara, Professora Daniéla Cristina Calado, encerrou a 18ª Reunião Ordinária da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 14 de dezembro de 2022. Ata aprovada na 21ª Reunião Ordinária da CPECC, realizada no dia 24 de agosto de 2023.

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 20:18)

ANATALIA DEJANE SILVA DE OLIVEIRA
COORDENADOR
PPGE (11.01.19.01.18)
Matrícula: 1799673

(Assinado digitalmente em 13/09/2023 16:19)

ANDERSON BRENO SOUZA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CMBJL (11.01.16.01)
Matrícula: 2338845

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 14:14)

BARBARA PATRICIA DA SILVA BANDEIRA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CCBS (11.01.19.02)
Matrícula: 3215998

(Assinado digitalmente em 27/08/2023 17:09)

CLAUDIO REICHERT DO NASCIMENTO
PRO-REITOR(A)
PROPGP (11.01.40)
Matrícula: 1146719

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 19:18)

DANIELA CRISTINA CALADO
PRO-REITOR(A)
PROEC (11.01.02)
Matrícula: 1652465

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 19:00)

GLEICIANNE DOURADO COSTA
COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR
SODS (11.01.21)
Matrícula: 1152590

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 11:43)

JOSENILCE RODRIGUES DE OLIVEIRA BARRETO
VICE DIRETOR
CEHU (11.01.19.01)
Matrícula: 2422904

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 21:18)

JUCELYNO MAYKO CORADO MACEDO
PRO-REITOR(A)
PROGEP (11.01.23)
Matrícula: 1231219

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 06:43)

LUIS GUSTAVO HENRIQUES DO AMARAL
DIRETOR
CCET (11.01.19.03)
Matrícula: 1645207

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 18:18)

RAFAEL DA CONCEICAO SIMOES
DIRETOR
CCBS (11.01.19.02)
Matrícula: 1207764

(Assinado digitalmente em 28/08/2023 14:50)

ROMENIQUE DA SILVA DE FREITAS
DIRETOR
CMB (11.01.14.01)
Matrícula: 2222287

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**, ano: **2023**, tipo: **ATA DA CPECC**, data de emissão: **24/08/2023** e o código de verificação: **5b62dbbcbf**